



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 910/2015

DELIMITA AREA URBANA NA LOCALIDADE DA “FAZENDA DA LAJE”

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Jéferson de Almeida – Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada como área urbana o imóvel situado na localidade “Fazenda da Laje” , situada neste município de Cana Verde, ficando assim delimitado este perímetro:

FICA ASSIM DESCRITAS ESTAS ÁREAS APÓS DESMEMBRADAS.

ÁREA TOTAL – 36.57.00 HÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01 de coordenadas N 7671621.27 e E 473020.30, confrontando com Joaquim Alexandre e Fabio Cipriano Carneiro segue sentido Nordeste em cerca de Arame com Fabio Cipriano Carneiro passando pelo vértice PT_V_02 de coordenadas N 7671664.39 e E 473116.31 seguindo ainda com o mesmo ate o vértice PT_V_03 de coordenadas N 7671783.15 e E 473261.32 confrontando com o mesmo e Isaias Alexandre , volve a esquerda com Isaias Alexandre seguindo ate o PT_V_04 de coordenadas N 7672139.00 e E 473223.00, confrontando com o mesmo, volve a esquerda novamente ainda com o mesmo ate o PT_V_05 de coordenadas N 7672118.04 e E 473168.72 confrontando com o mesmo e Mitria Diocesana, contorna pelo Lote de Mitria Diocesana ate o PT_V_06 de coordenadas N 7672166.96 e E 473158.18 confrontando com a mesma e Isaias Alexandre volve a esquerda novamente seguindo ainda com Isaias Alexandre Passando pelos pontos PT_V_07 de coordenadas N 7672233.73 e E 4731121.16, PT_V_08 de coordenadas N 7672202.87 e E 473080.26, PT_V_09 de coordenadas N 7672251 e E 472998.18 PT_V_10 de

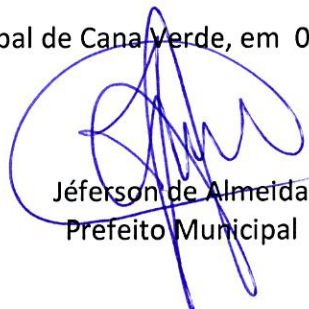


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

coordenadas N 7672298.71 e E 472980.88 seguindo ainda com o mesmo ate o PT_V_11 de coordenadas N 7672361.83 e E 473039.10 confrontando com o mesmo e Furnas Centrais Elétricas, volve a esquerda com Furnas ate o V_12 de coordenadas N 7672387.73 e E 473022.98 com o mesmo e Claudio Julio Targino, segue confrontando com o mesmo passando pelos pontos PT_V_13 de coordenadas N 7672376.97 e E 472925.89, PT_V_14 de coordenadas N 7672427.70 e E 472900.00 e E 472900.00, seguindo ate o PT_V_15 de coordenadas N 7672512.40 e E 472927.86, confrontando com o mesmo e Furnas Centrais Elétricas, segue confrontando com Furnas ate o PT_V_16 de coordenadas N 7672634.59 e E 472784.34 confrontando com o mesmo e Aristótelis de Castro Filho, volve a esquerda com Aristóteles de Castro Filho seguindo ate o PT_V_17 de coordenadas N 7672253.93 e E 472433.85, confrontando com o mesmo e Morel Bastos de Moraes e Outro, volve a esquerda com Morel Bastos de Moraes e Outro seguindo ate o PT_V_18 de coordenadas N 7671913.70 e E 472558.69, confrontando com o mesmo e Jose Danilo Cipriano Carneiro, seguindo com Jose Danilo Cipriano Carneiro ate o PT_V_19 de coordenadas N 7671832.28 e E 472618.07 confrontando com o mesmo e Fabio Cipriano Carneiro, segue com Fabio Cipriano Carneiro ate o PT_V_20 de coordenadas N 7671912.16 e E 472706.18, confrontando com o mesmo e Joaquim Alexandre, segue confrontando com Joaquim Alexandre passando pelos pontos PT_V_21 de coordenadas N 7672072.44 e E 472902.61, PT_V_22 de coordenadas N 7671993.76 e E 473039.15 PT_V_23 de coordenadas N 7671848.03 e E 473032.88 ate o PT_V_01 de coordenadas N 7671621.27 e E 473020.30 onde iniciou e finda esta descrição.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 06 de agosto de 2015.


Jéferson de Almeida
Prefeito Municipal